

**EXCELENSTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO RELATOR CELSO DE MELLO DO EGRÉGIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Ref. Inq. nº 4.831

FERNANDA MELCHIONNA E SILVA, Deputada Federal pelo PSOL/RS, líder da Bancada do Partido do Partido Socialismo e Liberdade na Câmara Federal, brasileira, solteira, portador da CI no 6074311736 e CPF no 002.134.610-05, título de eleitor no 0848.00660469 - Zona 002 e Seção 0064; com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete 621, anexo IV, CEP 70160-900, dep.fernandamelchionna@camara.leg.br;

WOLNEY QUEIROZ MACIEL, Deputado Federal pelo PDT/PE, líder da Bancada do Partido Democrático Trabalhista na Câmara dos Deputados, brasileiro, portador do CPF nº 749.899.104-78, com endereço no Gabinete 936 – Anexo IV – Câmara dos Deputados, Brasília – DF – CEP 70160-900, dep.wolneyqueiroz@camara.leg.br;

EDMILSON BRITO RODRIGUES, Deputado Federal pelo PSOL/PA, vice-líder da Bancada do Partido do Partido Socialismo e Liberdade na Câmara Federal, brasileiro, portador do CPF nº 090.068.262-00, dep.edmilsonrodrigues@camara.leg.br, com endereço no Gabinete 301 - Anexo IV - Câmara dos Deputados, Brasília – DF – CEP 70160-900;

MARCELO FREIXO, Deputado Federal pelo PSOL/RJ, vice-líder da Bancada do Partido do Partido Socialismo e Liberdade na Câmara Federal, brasileiro, divorciado, portador da identidade no 066274192 IFP/RJ e CPF nº 956.227.807-72, título de eleitor nº 0695 9364 0370, Zona 017 e Seção 0194, Rio de Janeiro/RJ, com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete 725, anexo IV, CEP 70160-900, dep.marcelofreixo@camara.leg.br;

SAMIA DE SOUZA BOMFIM, Deputada Federal pelo PSOL/SP, vice-líder da Bancada do Partido do Partido Socialismo e Liberdade na Câmara Federal, brasileira, portadora do CPF nº 391.547.328-

67 e do RG nº 30.577.301-X, dep.samiabomfim@camara.leg.br, com endereço: Gabinete 617 - Anexo IV - Câmara dos Deputados, Brasília – DF – CEP 70160-900;

ÁUREA CAROLINA DE FREITAS E SILVA, Deputada Federal pelo PSOL/MG, brasileira, solteira, portador da CI de no 12132364 e CPF no 014.128.956-26, título de eleitor no 139029990213- Zona 037 e Seção 0355, com endereço no Gabinete 619 - Anexo IV - Câmara dos Deputados, CEP 70160-900, dep.aureacarolina@camara.leg.br;

DAVID MICHAEL DOS SANTOS MIRANDA, Deputado Federal pelo PSOL/RJ, título de eleitor nº 1583.9977.0337, zona 119, seção 0222, Rio de Janeiro/RJ, CPF 123.940.737-80, dep.davidmiranda@camara.leg.br, com endereço no Gabinete 267 – Anexo III – Câmara dos Deputados, Brasília – DF – CEP 70160-900;

GLAUBER DE MEDEIROS BRAGA, Deputado Federal pelo PSOL/RJ, brasileiro, portador do CPF nº 097.407.567-19 e do RG nº 13.354.941-0, do título de eleitor nº 108161890370, 26ª Zona eleitoral, Nova Friburgo/RJ, dep.glauberbraga@camara.leg.br, com endereço no Gabinete 362 - Anexo IV - Câmara dos Deputados, Brasília – DF – CEP 70160-900;

IVAN VALENTE, Deputado Federal pelo PSOL/SP, brasileiro, casado, portador do RG 35034877 SSP-SP, CPF nº 376.555.828-15, título de eleitor nº 1033244530141 – Zona 259 – Seção 627; com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete 716, anexo IV, CEP 70160-900, dep.ivanvalente@camara.leg.br;

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Deputada Federal pelo PSOL/SP, vice-líder da Bancada do Partido do Partido Socialismo e Liberdade na Câmara Federal, brasileira, portadora do CPF nº 004.805.844-00, título de eleitor nº 097564300132, Zona 259, Seção 0150, São Paulo/SP, dep.luizaerundina@camara.leg.br, com endereço no Gabinete 620 – Anexo IV - Câmara dos Deputados, Brasília – DF – CEP 70160-900;

TALIRIA PETRONE SOARES, Deputada Federal pelo PSOL/RJ, brasileira, portadora do RG nº 12.608.655-2 e do CPF nº 111.382.957-52, dep.taliria@camara.leg.br, com endereço no Gabinete 623 – Anexo IV – Câmara dos Deputados, Brasília – DF – CEP 70160-900,

vêm, diante de Vossa Excelência, pelos seus advogados ao final indicados, na qualidade de terceiro interessado, com base na alínea “a”, inciso XXXIV, do art. 5º da Constituição Federal, apresentar

PEDIDO de inclusão dos fatos narrados na presente petição na investigação referente ao Inquérito nº 4.831, que tramita perante este Egrégio Supremo Tribunal Federal.

DOS FATOS

1. A Constituição Federal, seguindo as Constituições de regimes democráticos, consagra em seu art. 2º a separação dos poderes, vedando qualquer interferência entre os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, fora das hipóteses dos mecanismos de pesos e contrapesos consagrados na própria Carta.
2. No dia 24 de abril, o então Ministro da Justiça e da Segurança Pública, o Sr. Sérgio Moro, pediu demissão e acusou pessoalmente o Presidente da República, o Sr. Jair Bolsonaro, de tentar interferir em investigações da Polícia Federal que poderiam implicar pessoas próximas ao presidente (inclusive seus próprios filhos e deputados aliados), além do próprio Presidente da República.
3. No mesmo dia, o ex-ministro apresentou à imprensa prints de diálogos entre ele e o Presidente da República, onde o Sr. Jair Bolsonaro afirma, textualmente, que um dos motivos para trocar o comando da Polícia Federal seria uma investigação em relação a “10 ou 12 deputados bolsonaristas”.
4. Apesar da regra consagrada na Constituição e que figura como pilar central de qualquer regime democrático, as afirmações proferidas pelo Sr. Sergio Moro, ex-Ministro da Justiça e Segurança Pública, demonstram o intuito do Presidente da República em violar esses limites. Como tem sido demonstrado até o momento, Jair Bolsonaro, através de interferências nas instituições, dentre elas a Polícia Federal, atuou para obstruir e embaraçar processos que tramitam perante o Poder Judiciário, nos quais ele e seus aliados seriam diretamente interessados, inclusive Inquéritos que tramitam perante este Supremo Tribunal Federal.

5. Segundo o agora ex-Ministro, o Presidente da República quer “colher” informações dentro da Polícia Federal, como relatórios de inteligência¹. Sérgio Moro disse ao Sr. Jair Bolsonaro que a troca de comando da Polícia Federal seria uma interferência política na corporação. Ele afirmou que o Presidente admitiu isso, **“Falei para o presidente que seria uma interferência política. Ele disse que seria mesmo”**, revelou.

6. Diante dos fatos, o Ministro Celso de Mello, acatando o pedido do Procurador Geral da República, determinou a instauração do presente Inquérito nos seguintes termos:

“Sendo assim, em face das razões expostas, defiro, em termos, o pedido formulado pelo eminente Senhor Procurador-Geral da República e determino, em consequência – considerada a situação pessoal do Senhor Presidente da República e do Senhor Sérgio Fernando Moro, então Ministro da Justiça e Segurança Pública –, a instauração de inquérito destinado à investigação pena dos fatos noticiados na peça de fls. 02/13”.

7. Estão sendo tomados os depoimentos de Ministros, Deputados Federais e Delegados envolvidos nas denúncias, assim como estão *sub judice* as declarações proferidas pelo Presidente da República durante reunião ministerial realizada no dia 22 de abril no Palácio do Planalto.

8. Os registros audiovisuais da reunião realizada entre o Presidente da República, o Vice-Presidente da República, Ministros de Estado e presidentes de bancos públicos ocorrida no dia 22 de abril no Palácio do Planalto ratificam as denúncias trazidas a baila pelo ex-Ministro. Entre os vários trechos transcritos e tornados públicos, este mencionado na petição da Advocacia Geral da União torna cristalina à acusação²:

¹ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/04/sergio-moro-o-juiz-da-lava-jato-anuncia-sua-demissao-do-governo-bolsonaro.shtml>. Acesso em 17 de maio de 2020.

² Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/agu-inquerito-bolsonaro.pdf>. Acesso em 17 de maio de 2020.

“(...) Eu não posso ser surpreendido com notícias. Pô, eu tenho a PF que não me dá informações; eu tenho as inteligências das Forças Armadas que não têm informações; a ABIN tem os seus problemas, tem algumas informações, só não tem mais porque tá faltando realmente... temos problemas... aparelhamento, etc. A gente não pode viver sem informação. Quem é que nunca ficou atrás da... da... da... porta ouvindo o que o seu filho ou a sua filha tá comentando? Tem que ver pra depois... depois que ela engravidou não adianta falar com ela mais. Tem que ver antes. Depois que o moleque encheu os cornos de droga, não adianta mais falar com ele: já era. E informação é assim. **[referências a Nações amigas]** Então essa é a preocupação que temos que ter: “a questão estratégica”. E não estamos tendo. E me desculpe o serviço de informação nosso – todos – é uma vergonha, uma vergonha, que eu não sou informado, e não dá para trabalhar assim, fica difícil. Por isso, vou interferir. Ponto final. Não é ameaça, não é extração da minha parte. É uma verdade. (...)”

9. A insistência do Presidente da República em fazer mudanças nos quadros da Polícia Federal sem razões técnicas demonstra, claramente, o cunho ilegal e constitucional das medidas que o Sr. Jair Bolsonaro pretende tomar.

10. **O comando da superintendência da Polícia Federal no estado do Rio de Janeiro também esteve no cerne das denúncias do ex-Ministro Sérgio Moro. Hoje, ganhou contornos ainda mais relevantes a partir das denúncias trazidas à tona pela imprensa nacional através da entrevista concedida pelo Sr. Paulo Roberto Franco Marinho, eleito primeiro suplente do Senador da República e filho do Presidente da República, Flávio Bolsonaro.**

11. Consta, em depoimento oficial prestado pelo ex-Ministro nos autos do presente Inquérito, entre outras afirmações, a seguinte:

“QUE recebeu mensagem pelo aplicativo Whatsapp do Presidente da República, solicitando, novamente, a substituição do Superintendente do Rio de Janeiro, agora Carlos Henrique; QUE a mensagem tinha, mais ou menos o seguinte teor: ‘Moro você tem 27 Superintendências, eu quero apenas uma, a do Rio de Janeiro’³.

³ Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/05/05/leia-a-integra-do-depoimento-de-sergio-moro-a-policia-federal.ghtml>. Acesso em 17 de maio de 2020.

12. Portanto, fato novo e extremamente relevante para a cadeia de eventos ora investigada tornou-se público na data de hoje. A imprensa nacional repercute entrevista concedida pelo Sr. Paulo Roberto Franco Marinho em que o mesmo afirma que, em 2018, o então Deputado Estadual e hoje Senador da República, Flávio Bolsonaro, teria obtido acesso à informação privilegiada, através de informante do alto escalão da Polícia Federal acerca das investigações de “rachadinha” e de desvio de dinheiro público no seu gabinete no Rio de Janeiro.

13. O Sr. Paulo Marinho afirma ter ouvido pessoalmente do Sr. Flávio Bolsonaro que o mesmo soube com antecedência que a Operação Furna da Onça seria deflagrada. O Sr. Flávio Bolsonaro teria sido avisado da existência da Operação entre o primeiro e segundo turnos das eleições, por um delegado da Polícia Federal simpatizante de Jair Bolsonaro, então candidato.

14. Questionado pela Jornalista Mônica Bergamo, o Sr. Paulo Marinho responde⁴:

“(...) Flávio então nos conta a seguinte história: uma semana depois do primeiro turno, o ex-coronel [Miguel] Braga, atual chefe de gabinete dele no Senado, tinha recebido o telefonema de um delegado da Polícia Federal do Rio de Janeiro, dizendo que tinha um assunto do interesse dele, Flávio, e que ele gostaria de falar com o senador.

O Braga disse: ‘Ele está muito ocupado e não costuma atender quem não conhece’.

Estou te contando a narrativa do Flávio e do advogado Victor para nós, Paulo Marinho e Christiano, do outro lado da mesa. O senador contou que disse ao coronel Braga que se encontrasse com essa pessoa [o delegado] para saber do que se tratava. Estava curioso.

E aí marcaram um encontro com esse delegado na porta da Superintendência da Polícia Federal, na praça Mauá, no Rio de Janeiro.”

15. A jornalista questiona quem estaria nesse encontro:

“O coronel Braga, o advogado Victor e, sempre segundo o que eles me contaram, a Val [Meliga], da confiança do Flávio e irmã de dois milicianos que foram presos [na Operação Quatro Elementos].

⁴ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/05/pf-antecipou-a-flavio-bolsonaro-que-queiroz-seria-alvo-de-operacao-diz-suplente-do-senador.shtml>. Acesso em 17 de maio de 2020.

Eles foram para a porta da Polícia Federal. O delegado tinha dito [ao coronel Braga]: ‘Você vai ver. Quando chegarem, me liga que eu vou sair de dentro do prédio da Polícia Federal’.

O delegado saiu de dentro da superintendência. Na calçada —eu estou contando o que eles me relataram—, o delegado falou: ‘Vai ser deflagrada a Operação Furna da Onça, que vai atingir em cheio a Assembleia Legislativa do Rio. E essa operação vai alcançar algumas pessoas do gabinete do Flávio [o filho do presidente era deputado estadual na época]. Uma delas é o Queiroz e a outra é a filha do Queiroz [Nathalia], que trabalha no gabinete do Jair Bolsonaro [que ainda era deputado federal] em Brasília’.

O delegado então disse, segundo eles: ‘Eu sugiro que vocês tomem providências. Eu sou eleitor, adepto, simpatizante da campanha [de Jair Bolsonaro], e nós vamos segurar essa operação para não detoná-la agora, durante o segundo turno, porque isso pode atrapalhar o resultado da eleição [presidencial]’.” (grifos nossos)

16. Ainda, os policiais teriam, supostamente, retardado a operação, então sigilosa, para que ela não ocorresse em meio ao processo eleitoral, podendo, portanto, prejudicar a candidatura de Bolsonaro à presidência da república. O suposto delegado-informante teria aconselhado Flávio Bolsonaro a demitir Fabrício Queiroz e a filha dele, Nathália Melo de Queiroz, que, na ocasião, trabalhava no gabinete de deputado federal de Jair Bolsonaro. Os fatos se comprovam pela exoneração de ambos os assessores em 15 de outubro de 2018.

17. Destaque-se, também, conforme notícias veiculadas pela imprensa, que **Alexandre Ramagem** chefiou a Operação Cadeia Velha, deflagrada em novembro de 2017 para apurar propinas pagas pelo esquema do ex-Governador Sérgio Cabral, e que antecedeu a operação Furna da Onça⁵.

18. O Sr. Alexandre Ramagem, como se sabe, é diretor-geral da Agência Brasileira de Inteligência (Abin) e foi o escolhido do Presidente da República para a Direção-Geral da Polícia Federal, após a demissão de Mauricio Valeixo. Sua nomeação foi barrada pelo Supremo Tribunal Federal, por decisão do Exmo. Ministro Alexandre de Moraes, que deferiu a liminar pleiteada para suspender a eficácia do Decreto de sua nomeação e posse, em pedido do Partido Democrático

⁵ Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/reinaldo-azevedo/2020/05/17/bomba-3-ramagem-era-o-delegado-da-operacao-que-originou-a-furna-da-onca.htm>

Trabalhista (Mandado de Segurança nº 37.097). Em sua decisão, o Ministro Relator também reproduziu as declarações do ex-Ministro Sérgio Moro:

“Foi indicado o nome do atual diretor da ABIN (referindo-se ao delegado federal Alexandre Ramagem, posteriormente nomeado pelo Presidente da República para a Diretoria da Polícia Federal), que é até um bom nome dentro da Polícia Federal. Mas o grande problema é que não são tanto essa questão de quem colocar, mas sim porque trocar e permitir que seja feita a interferência política na PF. O presidente me disse mais de uma vez, expressamente, que queria ter uma pessoa do contato pessoal dele que ele pudesse ligar, colher informações, colher relatórios de inteligência, seja diretor-geral, superintendente e realmente não é o papel da Polícia Federal prestar esse tipo de informação”.

19. O Ministro Relator, analisando os fatos narrados, verificou a ocorrência de desvio de finalidade do ato presidencial na nomeação e, por consequência, inobservância aos princípios constitucionais da impensoalidade, da moralidade e do interesse público.

20. Destaque-se, ainda, que são inúmeras as comprovações que denotam as íntimas relações da família Bolsonaro com figuras centrais na milícia carioca, como é o caso da relação não escondida com o Capitão Nóbrega, recentemente morto no sertão da Bahia, na cidade de Esplanada (BA), e Fabricio Queiroz. Essa ligação é conhecida e largamente noticiada pela imprensa, além de relatada e investigada por órgãos de polícia do Rio de Janeiro e pelo Ministério Público - Ministério Público do Rio de Janeiro, Grupo de Atuação Especializada no Combate à Corrupção (GAECC).

21. Essas denúncias reafirmam a íntima ligação entre milicianos e as investigações envolvendo o Presidente e sua prole, sendo claras as razões para a interferência do Presidente da República nos órgãos de investigação, conforme investiga o Inquérito conduzido por Vossa Excelência.

22. Está cada vez mais evidente que o Presidente da República visa intervir no comando da Polícia Federal, de forma dolosa, com a finalidade de obstruir o alcance do devido processo e da justiça, condutas tipificadas na legislação vigente. Ou seja, visa obstruir o trabalho do Poder Judiciário, seja nos inquéritos penais abertos no Supremo Tribunal Federal, seja em investigações

que estejam em curso no estado do Rio de Janeiro ou outros que possam afetar interesses seu, de sua família ou de aliados.

23. Não cabe ao Presidente determinar as operações que devem ser feitas pela Polícia Federal, tampouco ter acesso ao conteúdo apreendido nas operações ou ligar para diretores e superintendentes para ter acesso a relatórios. A Polícia Federal é polícia judiciária e como tal deve agir em cumprimento de ordem judicial. Admitir-se o contrário é permitir que o Presidente da República tenha sob seu comando uma verdadeira polícia política, cujas ações podem ser direcionadas para perseguir seus adversários e desafetos, típico de regimes autoritários, além de proteger seus aliados.

24. Trata-se de conduta que atenta contra a moralidade, a imparcialidade e a legalidade, além de constituir verdadeiro abuso de poder por parte do Presidente da República. Consequentemente, a conduta, caso confirmada, viola também a lei de improbidade administrativa, conforme disposto na Lei nº 8429, de 1992.

25. Dessa forma, além de cometer inúmeros crimes previstos na legislação penal, o Presidente da República estaria cometendo crimes de responsabilidade ao interferir na condução do processo pelo Poder Judiciário. Ao direcionar o trabalho da Polícia Federal, ataca diretamente a possibilidade de o Poder Judiciário analisar e julgar processos que sejam réus pessoas do círculo próximo do Sr. Jair Bolsonaro, incluindo seus filhos.

26. O Inquérito em curso no âmbito do Supremo Tribunal Federal tem demonstrado, a cada dia, que o Presidente da República visava intervir no comando da Polícia Federal, de forma dolosa, com a finalidade de obstruir o alcance do devido processo e da justiça, condutas tipificadas na legislação vigente. Esses cenários estão enredados e devem ser apurados no âmbito na investigação em curso neste Supremo Tribunal Federal.

27. Neste sentido, é urgente que tal episódio seja investigado pelas instâncias competentes para elucidação do caso e também para punição dos responsáveis e dissolução de uma organização criminosa que vem enfraquecendo, profunda e sistematicamente, a democracia brasileira.

DOS PEDIDOS

1. Com a urgência que se faz necessária, diante da possibilidade de ocultamento e destruição de provas, solicitamos busca e apreensão de todas as provas e indícios nas investigações em curso, incluindo o mencionado telefone celular do ex-secretário Geral da Presidência da República, Sr. Gustavo Bebianno;
2. Com a urgência que se faz necessária, que Vossa Excelência determine a imediata tomada de depoimento do Sr. Paulo Roberto Franco Marinho, suplente do Senador da República Flávio Bolsonaro;
3. Com a urgência que se faz necessária, que Vossa Excelência determine a imediata tomada de depoimento do Senador da República Flávio Bolsonaro;
4. Solicita-se a requisição e juntada de todo o processado em autos que tramitem perante o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e perante a Polícia Federal – inquéritos civis ou penais, procedimentos e outros quaisquer - relativamente às denúncias dos fatos aqui narrados e que recaem contra o Senador **FLÁVIO NANTES BOLSONARO**, ou quaisquer dos filhos e aliados do Presidente da República, na condição de acusado, investigado, suspeito ou qualquer outra condição; e
5. Solicita-se, portanto, a Vossa Excelência que, na qualidade de Ministro Relator nesse Eg. Tribunal do inquérito em curso, **oficie à PGR para que realize a efetiva e competente investigação e apuração dos fatos ora narrados**, pelos meios legais disponíveis.
6. Pelo exposto, em defesa da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e das instituições democráticas, requeremos a V. Exa. a **investigação e apuração das responsabilidades dos citados na presente Petição**, pelos meios legais disponíveis, no âmbito do Inquérito nº 4.831 que tramita perante este Supremo Tribunal Federal.
7. Nos termos do art. 104 do CPC, requer-se a juntada posterior de instrumento de mandato.

Nestes termos, pede o deferimento.

Brasília, 17 de maio de 2020.



Fernanda Melchionna
Líder do PSOL

Wolney Queiroz
Líder do PDT

Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

Marcelo Freixo
PSOL/RJ

Sâmia Bomfim
PSOL/SP

Áurea Carolina
PSOL/MG

David Miranda
PSOL/RJ

Glauber Braga
PSOL/RJ

Ivan Valente
PSOL/SP

Luiza Erundina
PSOL/SP

Talíria Petrone
PSOL/RJ

Andre Maimoni
OAB/DF 29.498